



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Gabinete do Prefeito Municipal

**Lei Municipal 764/2012**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.609.000,00 (Dois milhões, seiscentos e nove mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 712/11.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, nos termos do art. 69, inciso IV e do art. 108, inciso I da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado abrir no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2012, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ R\$ 2.609.000,00 (Dois milhões, seiscentos e nove mil reais), como segue:

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1005.2.011 – Manutenção da Folha de Pagamento – Fundeb			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	101	900.000,00
		TOTAL	900.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.365.1005.2.014 – Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Básica			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0103	300.000,00
		TOTAL	300.000,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.035 – Manutenção da Folha de Pagamento – Saúde			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0303	720.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0303	143.000,00
		TOTAL	863.000,00

ÓRGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
04.122.1002.2.048 – Manutenção da Folha de Pagamento – Adm. Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal	0000	336.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0000	210.000,00
		TOTAL	546.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Gabinete do Prefeito Municipal**

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar autorizado em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação na fonte 101 – Fundeb 60%, no importe de R\$ 781.000,00 (Setecentos e oitenta e um mil reais) e a anulação parcial das dotações, no valor de R\$ 1.828.000,00 (Hum milhão, oitocentos e vinte e oito mil reais) conforme segue:

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1005.2.011 – Manutenção da Folha de Pagamento – Fundeb			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	101	200.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>200.000,00</b>

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
27.812.1006.2.017 – Manutenção das Atividades Esportivas			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	50.000,00
3.3.90.32.00.00	Materia bem ou serviço para distribuição	1000	28.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>78.000,00</b>

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
UNIDADE 01 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS			
04.121.1008.1.008 – Implantação do Plano Diretor			
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1000	100.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
UNIDADE 01 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS			
04.121.1008.2.029 – Fundo de Reserva para Contrapartida			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	1.350.000,00
		<b>TOTAL</b>	

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
UNIDADE 01 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS			
18.543.1009.2.032 – Regularização Fund e Fundo de Reserva para desapropriação			
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	0000	100.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>

<b>RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
<b>101</b>	<b>781.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>781.000,00</b>

**Art. 3º** - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Gabinete do Prefeito Municipal

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,  
em 30 de novembro de 2012.

  
**José Antônio Pase**  
Prefeito Municipal